

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO CONTRATO N.º 13.12/2022



**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ICÓ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, COM ULISSES
BATISTA DUARTE, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação com sede na Rua Desembarcador José Bastos, n.º 200, Centro Icó/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.669.682/0002-50, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, Ulisses Batista Duarte, portador do RG n.º 20078936785-SSP/CE, inscrito no CPF n.º 045.477.773-65, com domicílio no(a) VILA ALTO DA VARZEA, n.º 573, em Icó/CE, ao fim assinado, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação n.º 13.12/2022-DA**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL CICERO AMARO DA SILVA, LOCALIZADA NO SÍTIO ALTA DA VARZEA**, Integrante da Secretaria de Educação do Município de Icó – Ce. Especificado no anexo Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 13.12/2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se no art. 78 inciso XII e 79 inciso II da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme previsto na cláusula décima do respectivo contrato.

JUSTIFICATIVA:

O motivo da rescisão contratual deve-se ao acordo entre as partes, tendo em vista que o LOCATARIO, não tem mais interesse em continuar com o referido contrato citado acima, ambas as partes concordam com seu termino, desta forma decidem rescindir amigavelmente o contrato.

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Icó, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

A rescisão contratual foi feita amigavelmente segundo concordância da contratante e contratada em documento aos autos deste processo.

Icó - CE, 01 de Setembro de 2022



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Educação
CONTRATANTE

ULISSES BATISTA DUARTE
**ULISSES BATISTA DUARTE
CONTRATADA**



Testemunhas:

1- Michelle Lopes Mendes
Nome: 020.388.093-50
CPF:

2- Francisco Tiago P. Digenes
Nome:
CPF: 041.986.853-47